TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de mochilas para as os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Pedido de Compras que será parte integrante deste documento,

1 .2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente de disponibilização de mochilas aos ACS e ACE, utilizadas no desempenho diário das atividades externas e visitas domiciliares, sendo necessária a reposição periódica em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo.

1.3. Os bens são caracterizados como comum, conforme inciso XIII, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, visto que:

I) os produtos a serem fornecidos apresentam baixo grau de complexidade técnica;

II) são contratados corriqueiramente pela administração;

III) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório, de modo a permitir que a decisão da contratação se baseie no menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de mochilas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando proporcionar melhores condições para a execução das atividades

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 1 / 36

desempenhadas em campo, especialmente durante visitas domiciliares, ações educativas, acompanhamento de usuários e atividades de vigilância em saúde.

2.2. Os profissionais utilizam diariamente materiais de trabalho, formulários, equipamentos e itens de apoio necessários ao desenvolvimento das ações junto à população, sendo indispensável a disponibilização de mochilas adequadas, resistentes e padronizadas para o transporte seguro e organizado desses materiais.

2.3. A contratação justifica-se ainda pela necessidade de reposição de mochilas desgastadas em decorrência do uso contínuo, bem como pela padronização dos itens utilizados pelas equipes, contribuindo para melhor identificação institucional, organização do serviço e maior durabilidade dos materiais fornecidos.

2.4. Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das ações de atenção básica e vigilância em saúde.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2. A Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

3.3. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 2 / 36

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Menor geração de resíduos;

4.1.1.2. Maior vida útil;

4.1.1.3. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.1.4. Incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos;

4.1.1.5. Aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis

4.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2.1. Será exigida amostra do item mochila destinada aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4.2.2. A exigência de amostra justifica-se pela necessidade de verificação da qualidade, resistência, acabamento, capacidade de armazenamento, ergonomia e conformidade do material ofertado com as especificações técnicas exigidas pela Administração, considerando que o item será utilizado diariamente pelos profissionais em atividades externas e visitas domiciliares.

4.2.3. A avaliação da amostra será realizada mediante inspeção física e visual do produto, com conferência das características e especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios objetivos de aceitabilidade:

a) conformidade das dimensões e capacidade de armazenamento com as

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 3 / 36

especificações estabelecidas;

b) conformidade dos materiais utilizados na fabricação;

c) qualidade e resistência das costuras, zíperes, alças, fechos e demais componentes;

d) qualidade do acabamento, considerando a ausência de defeitos, falhas de fabricação, desfiamentos, deformidades ou outros vícios aparentes;

e) ergonomia e adequação das alças e demais elementos destinados ao transporte da mochila;

f) compatibilidade da estrutura e dos compartimentos com a finalidade de utilização pelos ACS e ACE;

g) conformidade das cores, logomarca, estamparia, bordados e demais elementos de identidade visual, quando exigidos no Termo de Referência;

h) compatibilidade geral do produto com todas as características e requisitos técnicos descritos no Termo de Referência.

4.2.4. A amostra será considerada **APROVADA** quando atender integralmente às especificações técnicas e aos critérios mínimos de aceitabilidade estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital.

4.2.5. A amostra será considerada **REPROVADA** quando apresentar qualquer característica incompatível com as especificações técnicas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência, quando apresentar defeito que comprometa sua funcionalidade, resistência ou segurança de utilização, ou quando não atender aos padrões mínimos de aceitabilidade definidos pela Administração.

4.2.6. A avaliação será realizada por equipe técnica formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, composta por servidores com conhecimento relacionado ao objeto da contratação, a qual ficará responsável pela análise da amostra e pela emissão de Parecer Técnico Conclusivo, contendo, no mínimo:

a) identificação do licitante e da amostra avaliada;

b) descrição dos critérios e especificações analisados;

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 4 / 36

c) registro do resultado da avaliação de cada requisito;

d) indicação das eventuais não conformidades identificadas;

e) conclusão expressa pela aprovação ou reprovação da amostra; e

f) fundamentação técnica da decisão.

4.2.7. O Parecer Técnico Conclusivo será encaminhado ao Pregoeiro para subsidiar a decisão quanto à aceitação ou recusa da proposta, devendo a decisão administrativa observar os critérios previamente estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

4.2.8. Encerrada a etapa de classificação das propostas, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar a amostra no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação, nas condições estabelecidas no Edital.

4.2.9. A amostra deverá ser entregue no endereço Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP 29650-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 15h30, exceto em feriados e pontos facultativos. Para esclarecimentos ou agendamento da entrega, poderá ser utilizado o telefone (27) 3259-3905.

4.2.10. A ausência de apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações e critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, implicará a recusa da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada.

4.2.11. A decisão quanto à aprovação ou reprovação da amostra será formalizada e divulgada aos licitantes, acompanhada da respectiva fundamentação técnica.

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 5 / 36

4.2.12. Quando a amostra for encaminhada por via postal ou serviço de entrega, será considerada, para fins de cumprimento do prazo, a data de sua efetiva entrega no endereço indicado pela Administração, e não a data de postagem.

4.2.13. A amostra entregue à Administração será considerada protótipo para fins de avaliação, podendo ser manuseada pela equipe técnica responsável pela análise, não sendo devido ressarcimento ou indenização ao licitante em razão dos procedimentos necessários à avaliação.

4.2.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras poderão ser recolhidas pelos respectivos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Decorrido esse prazo sem o recolhimento, a Administração poderá dar-lhes a destinação que entender cabível, observada a legislação aplicável.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvada exclusivamente a utilização de empresas transportadoras ou serviços de transporte para a realização da entrega dos materiais no local indicado pela Administração.

4.3.1.1. A utilização de transportadora para o transporte e a entrega dos materiais não implicará transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade, quantidade, integridade, prazo e conformidade dos materiais entregues, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato.

4.3.1.2. A transportadora eventualmente utilizada pela contratada não terá qualquer vínculo contratual com a Administração, cabendo exclusivamente à contratada responder por seus atos e pela adequada execução do transporte e da entrega dos materiais.

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 6 / 36

5. DO LOCAL, DA ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA

5.1 LOCAL DA ENTREGA

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3900, dentro de seu horário de funcionamento: 08 as 11 horas e de 12:30 as 15:30 horas.

5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias, consecutivos do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.2.4. Quando da entrega dos materiais/equipamentos, de posse da Autorização de Fornecimento/Execução, o Fiscal do Contrato fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal Eletrônica, representando esse ato a conferência da marca/modelo dos materiais/equipamentos entregue pela Contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

5.2.5. Após o recebimento provisório dos materiais/equipamentos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pelo fiscal do contrato, a conformidade dos materiais/equipamentos proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação.

5.2.6. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do dos materiais/equipamentos, que será realizado exclusivamente pelo fiscal do

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 7 / 36

contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal Eletrônica.

5.2.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de que não se tratam dos materiais/equipamentos novos, de primeiro uso, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a especificada e declarada, os materiais/equipamentos deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao materiais/equipamentos encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

5.2.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos materiais/equipamentos fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse materiais/equipamentos.

5.2.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório e deverá estar em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

5.2.10. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.2.11. Os fornecedores que optarem por realizar a entrega dos materiais por meio de empresa transportadora deverão assegurar que a transportadora observe integralmente as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência para o recebimento dos materiais pelo Município de Santa Teresa.

5.2.11.1. A utilização de transportadora não exime a contratada de suas responsabilidades perante o Município, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, à quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 8 / 36

5.2.11.2. No ato da entrega, deverão ser apresentados os documentos necessários à identificação da contratação e dos materiais, conforme estabelecido neste Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar a comunicação adequada entre a transportadora e o Município.

5.2.12. O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for o caso.

5.3. GARANTIA

5.3.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. O prazo de garantia dos produtos, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.3.4. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material;

5.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

5.3.6. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 9 / 36

5.3.7. Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação, sem também justificativas para o não atendimento, o Contratado continuará com a obrigação de entregar o item novo, além da Contratante ficar autorizada na aplicação de sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/2021;

5.3.8. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.9. Caso existam prazos divergentes de garantia em laudos ou manuais, prevalecerá o prazo maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Douglas Ribeiro Santana, Subsecretário Interino de Atenção Básica e Vigilância em Saúde, e Isabela Angeli, Gerente de Atenção Primária em Saúde, e o servidor Yeversson Ramos Damacena - Secretário Municipal de Saúde Interino designado como Gestor do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 10 / 36

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Rotinas de Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 11 / 36

6.7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7.8. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 12 / 36

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. LIQUIDAÇÃO

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 13 / 36

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.1.1. A data da emissão;

7.1.1.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.1.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.1.1.3. O valor a pagar; e

7.1.1.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 14 / 36

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.3.2. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 15 / 36

7.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021), ou emitida via internet dentro do prazo de validade (validade mínima de 30 dias) informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas desde que esteja regular na comarca solicitada. Em sendo omissa a certidão quanto ao prazo de validade da mesma, considerar-se-á o prazo de emissão de até 60 (sessenta) dias.

8.1.2. A empresa que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 16 / 36

apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.2.1.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

8.2.1.5. O licitante, quando solicitado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato, ou outro documento, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação será conforme pesquisa de preços e mapa de preços formalizado pelo Setor de Compras, que será parte integrante deste documento.

9.2. Da Exequibilidade da Proposta

9.2.1. A análise das propostas observará as regras previstas no art. 59 da Lei n° 14.133/2021.

9.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.3. Para comprovação da exequibilidade da proposta deverão ser apresentados contratos, faturas ou orçamento com o objeto e preços compatíveis aos ofertados pelo licitante para a contratação, acompanhados de notas fiscais, planilha de composição de custos e declaração da licitante que comprove a exequibilidade da proposta.

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 17 / 36

9.2.5. A não comprovação da exequibilidade ensejará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Para as propostas com preço entre 50% e 45% do valor orçado pela administração será exigido uma declaração justificando a exequibilidade da proposta. A declaração deverá conter informações detalhadas que comprovem a viabilidade econômica da proposta apresentada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa/ES, pela seguinte dotação:
10.2. 0210021030200282.078 - Gestão das Atividades Consorciadas
33933900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público
Ficha: 0000089
Fonte:160000009999

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições neste Termo de Referência;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetivo fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 18 / 36

CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 19 / 36

para a boa execução do ajuste.

11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, relação da rede de assistência técnica autorizada, da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 20 / 36

12.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santa Teresa.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

12.11. Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

12.12. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.

12.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE.

12.13.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

12.15. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 21 / 36

de 25% estabelecido no item anterior;

12.16. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratado.

12.17. Estar ciente de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, de acordo com o Decreto Municipal de Santa Teresa - ES nº 436, de 11 de setembro de 2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. E que é condição para recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento;

12.18. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.20. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

12.21. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

12.22. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

12.23. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 22 / 36

documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.24. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

12.25. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.26. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.27. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.28. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.32. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 23 / 36

12.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.34. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Compensatória;

b) Mora.

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 24 / 36

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Instrução Normativa.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II do caput deste artigo.

13.2. DA DOSIMETRIA

13.2.1. A sanção de **advertência** será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual, desde que sejam atendidas uma das seguintes condições:

I – Não comprometer o objeto principal do contrato. A obrigação descumprida não afeta de forma significativa a entrega do produto ou a prestação do serviço.

II- Puder ser corrigida sem grandes prejuízos. O erro ou falha pode ser sanado rapidamente, sem grandes impactos financeiros ou operacionais.

III- Não gerar riscos à segurança ou à integridade de pessoas ou bens. A falha não coloca em risco a segurança, saúde ou a integridade de bens públicos ou privados.

IV- Ocorrência pontual e sem reincidência. Não há reincidência frequente da falha, sendo algo isolado ou de baixa gravidade.

13.2.2. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 2% (dois por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 25 / 36

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 26 / 36

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.2.2.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo Único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ou por Cobrança Administrativa ou por fim, ser cobrada judicialmente.

13.2.3. Será aplicada a sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 27 / 36

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – Quando a empresa for sancionada com Advertência duas ou mais vezes;

§ 1º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos I e II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 03 (três) anos.

§ 2º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no inciso V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos III, IV, VI e VII do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 01 (um) ano.

13.2.4 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 28 / 36

§ 1º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 04 (quatro) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 06 (seis) anos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

14.1.2. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, na forma do Art. 90, da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para a entrega será de 20 (vinte) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

14.3. Está contratação não terá formalização de contrato por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, substituindo por instrumento equivalente que substitui o contrato.

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 29 / 36

15. DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%.

15.2. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

15.3. O Contrato terá sua extinção automaticamente com o fim do prazo de vigência.

15.4. Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado (mapa de preços), em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

16.2. Para fins deste TR, considera-se orçamento estimado o levantamento formal de preços realizado pela Administração Pública, com base em pesquisa de mercado, contendo valores médios obtidos junto a fornecedores, contratações similares e/ou sistemas oficiais de preços, utilizado como parâmetro para definição do valor de referência da contratação. Este documento serve de base para a avaliação da vantajosidade da proposta, bem como para o controle da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.3. Após o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (mapa de preços), os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 30 / 36

da anualidade, sendo vedada a aplicação retroativa sobre valores devidos em períodos anteriores. O Contratado declara, desde já, ciência e concordância quanto à necessidade de formalização de pedido de reajuste, instruído com as justificativas e documentos pertinentes, para fins de atualização contratual, sem prejuízo da possibilidade de iniciativa do Contratante, se assim entender necessário.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.10. O reajuste será apreciado no prazo de 30 dias úteis, conforme previsão.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 31 / 36

público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Santa Teresa/ES, 13 de agosto de 2026.

ANEXO I

UND	Mochila confeccionada em tecido resistente de alta durabilidade, impermeável, na cor azul-marinho. Deverá possuir compartimento principal amplo, com fechamento em zíper reforçado de alta resistência. Deverá conter, no mínimo, 01 (um) bolso frontal externo com fechamento em zíper e 02 (dois) bolsos laterais para acondicionamento de objetos de apoio e itens de uso rápido. As alças traseiras deverão ser acolchoadas, reguláveis e ergonomicamente projetadas. O acabamento deverá apresentar costuras duplas ou reforçadas nos pontos de maior esforço, garantindo resistência e maior vida útil ao produto. Os zíperes deverão possuir boa qualidade, deslizamento adequado e resistência compatível com o uso contínuo. A mochila deverá possuir capacidade aproximada entre 20 e 30 litros. Dimensões aproximadas: Altura: entre 40 cm e 50 cm; Largura: entre 25 cm e 35 cm; Profundidade: entre 12 cm e 20 cm. Na parte frontal deverá conter identificação institucional composta pelo bordado da Secretaria Municipal de Saúde e da logomarca oficial do Sistema Único de Saúde – SUS, confeccionados em linha de alta resistência, na cor branca, com acabamento reforçado e alta durabilidade. A arte deverá	80 unidades

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 32 / 36

	apresentar formato circular, contendo a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" na parte superior e "SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE" na parte inferior, acompanhada da logomarca oficial do SUS centralizada. Deverá conter também a logomarca oficial da Prefeitura Municipal aplicada ao lado da identificação do SUS, em tamanho proporcional e harmonizado com os demais elementos visuais, conforme layout a ser disponibilizado pela Administração.  	

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 33 / 36

Declaro que sou o responsável pela elaboração do Termo de Referência:

_____

Isabela Angeli - Gerente de Atenção Primária em Saúde

_____

Douglas Ribeiro Santana, Subsecretário Interino de Atenção Básica e Vigilância em Saúde

Declaro que sou o responsável pela fiscalização do Contrato:

_____

Isabela Angeli - Gerente de Atenção Primária em Saúde

Declaro que sou o responsável pela fiscalização do Contrato:

_____

Douglas Ribeiro Santana, Subsecretário Interino de Atenção Básica e Vigilância em Saúde

Declaro que sou o responsável pela Gestão do Contrato:

_____

Yeversson Ramos Damacena - Secretário Municipal de Saúde Interino

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 34 / 36

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima e que todos os requisitos obrigatórios foram observados neste Termo de Referência.

_____

Yeversson Ramos Damacena - Secretário Municipal de Saúde Interino

2026-989L6M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2026 08:36 PÁGINA 35 / 36

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ISABELA ANGELI
GERENTE DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE
GERPRIS - SMSA - PMST
assinado em 14/08/2026 08:35:18 -03:00

DOUGLAS RIBEIRO SANTANA
GERENTE DE VIGILANCIA EM SAUDE
GERVIGES - SMSA - PMST
assinado em 14/08/2026 08:36:32 -03:00

YEVERSSON RAMOS DAMACENA
SUBSECRETARIO(A) DE ATENCAO ESPECIALIZADA
SUBAES - SMSA - PMST
assinado em 14/08/2026 08:20:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2026 08:36:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ISABELA ANGELI (GERENTE DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - GERPRIS - SMSA - PMST)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-989L6M